

**MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 9º, § 4º**  
**1º QUADRIMESTRE 2024**

**SECRETÁRIO ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES**

**MARINGÁ-PARANÁ**  
**MAIO DE 2024**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 9º, § 4º**  
**1º QUADRIMESTRE 2024**

Material detalhado referente à **prestação de contas** quadrimestral (**1º quadrimestre de 2024**), que será apresentada na **audiência pública** do dia **28 de maio de 2024** na colenda Câmara do município de Maringá, nos termos do art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aos (às) excelentíssimos (as) vereadores (as)

(disponível em <http://sapl.cmm.pr.gov.br:3001/parlamentar/>. Acesso em 24/05/2024):

ALEX CHAVES

ALTAMIR ANTONIO DOS SANTOS

BRAVIN

CRIS LAUER

DELEGADO LUIZ ALVES

FLÁVIO MANTOVANI

JEAN MARQUES

MANINHO

MÁRIO HOSSOKAWA

MÁRIO VERRI

ONIVALDO BARRIS

PAULO BIAZON

PROFESSORA ANA LÚCIA

RAFAEL ROZA

SIDNEI TELLES

**PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 9º, § 4º**  
**1º QUADRIMESTRE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Resumo:**

Em atendimento ao que preconiza o art. 9º, § 4º da Lei Complementar (LC) 101/2000:

§ 4º Até o **final dos meses de maio**, setembro e fevereiro, o Ministro ou **Secretário de Estado da Fazenda demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre e a trajetória da dívida, em audiência pública** na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou conjunta com as comissões temáticas do Congresso Nacional ou **equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais**. (Grifo nosso).

Foi elaborado este material detalhado referente ao que será apresentado na audiência pública do dia **28 de maio de 2024** na colenda Câmara do município de Maringá.

Compõe as metas fiscais nos termos do art. 4º, § 1º, da LC 101/2000:

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas **metas anuais**, em valores correntes e constantes, relativas a **receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública** (...). (Grifo nosso).

Realizado este breve resumo, passar-se-á à demonstração e avaliação do:

- i) cumprimento das metas fiscais
- ii) montante da dívida pública.

## SUMÁRIO

1. METAS FISCAIS .....	4
1.1 RECEITAS.....	4
1.2 DESPESAS .....	8
1.3 RESULTADO PRIMÁRIO.....	11
1.4 RESULTADO NOMINAL .....	13
1.4.1 RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA.....	13
1.4.1 RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA.....	13
1.5 DA DÍVIDA.....	14
1.5.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA .....	14
1.5.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	15
1.5.3 SERVIÇOS DA DÍVIDA.....	17
1.5.4 DÍVIDA CONSOLIDADA (FUNDADA).....	18
2. OUTROS INDICADORES LEGAIS.....	20
2.1 LIMITE DESPESA COM PESSOAL.....	20
2.3 PERCENTUAL APLICADO EM EDUCAÇÃO.....	22
2.4 PERCENTUAL APLICADO EM SAÚDE .....	23
2.5 “REGRA DE OURO” .....	25
2.6 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO .....	25
2.7 RESULTADO FINANCEIRO.....	26
2.8 SALDO BANCÁRIO.....	26
2.9 NOTA CAPAG .....	27
3. CONCLUSÃO .....	28
4. EQUIPE.....	29
REFERÊNCIAS .....	31

## 1. METAS FISCAIS

Conforme anteriormente apresentado, as metas fiscais são compostas por metas anuais relativas às:

- i) receitas;
- ii) despesas;
- iii) resultado nominal;
- iv) resultado primário;
- v) montante da dívida pública.

### 1.1 RECEITAS

Em sentido amplo, os ingressos de recursos financeiros nos cofres do Estado denominam-se receitas públicas (MCASP, 10ª edição, pg. 38).

Conforme art. 11 da lei 4.320/64 as receitas serão classificadas em corrente e de capital.

Art. 11 - A receita classificar-se-á nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital.

§ 1º - São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

§ 2º - São Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superavit do Orçamento Corrente.

Desta forma, colaciona-se as informações referentes as receitas corrente e de capital.

RECEITAS		VALORES EM MILHARES DE REAIS	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.526.673</b>	<b>1.041.270</b>	<b>41%</b>
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	954.298	451.861	47%
CONTRIBUIÇÕES	146.825	46.646	32%
RECEITA PATRIMONIAL	193.703	56.911	29%
RECEITA DE SERVIÇOS	874	1.539	176%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.104.993	443.757	40%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.980	40.556	32%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>404.041</b>	<b>50.483</b>	<b>12%</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	326.800	40.540	12%
ALIENAÇÃO DE BENS	5.965	1.415	24%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.276	8.528	12%
<b>TOTAL RECEITAS (CORRENTE + CAPITAL)</b>	<b>2.930.714</b>	<b>1.091.753</b>	<b>37%</b>

Apresentado o total das receitas, passa-se ao seu detalhamento:

### DETALHAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

VALORES EM MILHARES DE REAIS

RECEITAS TRIBUTÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	146	35	24%
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	280.930	201.459	72%
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	102.198	33.681	33%
IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	403.000	143.601	36%
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	106.060	29.849	28%
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.866	1.980	69%
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0	35.580	-
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	9.670	5.248	54%
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	49.428	428	1%
<b>TOTAL</b>	<b>954.298</b>	<b>451.861</b>	<b>47%</b>

### DETALHAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

VALORES EM MILHARES DE REAIS

CONTRIBUIÇÕES	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	81.391	24.623	30%
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	65.292	22.007	34%
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	142	16	11%
<b>TOTAL</b>	<b>146.825</b>	<b>46.646</b>	<b>32%</b>

### DETALHAMENTO DA RECEITA PATRIMONIAL

VALORES EM MILHARES DE REAIS

RECEITA PATRIMONIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	101	39	39%
CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	35.000	0	0%
CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.722	654	38%
DIVIDENDOS	0	550	-
OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0	172	-
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	76.484	29.147	38%
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	80.396	26.349	33%
<b>TOTAL</b>	<b>193.703</b>	<b>56.911</b>	<b>29%</b>

### DETALHAMENTO DA RECEITA DE SERVIÇOS

VALORES EM MILHARES DE REAIS

RECEITA DE SERVIÇOS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	200	1.221	611%
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	646	315	49%
SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	28	3	11%
<b>TOTAL</b>	<b>874</b>	<b>1.539</b>	<b>176%</b>

## DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

VALORES EM MILHARES DE REAIS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>497.202</b>	<b>171.450</b>	<b>34%</b>
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	145	55	38%
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	2.207	997	45%
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	130.082	41.044	32%
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	880	379	43%
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	149	0	0%
REPASSE DA UNIÃO PARA FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0	1	-
TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	0	467	-
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	0	2.763	-
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	3.272	1.250	38%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	337.529	116.705	35%
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.964	5.695	36%
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	6.919	2.070	30%
TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	55	24	44%
<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>386.982</b>	<b>181.572</b>	<b>47%</b>
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	297	164	55%
COTA-PARTE DO ICMS	212.000	67.398	32%
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	2.800	903	32%
COTA-PARTE DO IPVA	146.400	103.775	71%
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	305	225	74%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.355	910	39%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	22.825	8.197	36%
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>3.000</b>	<b>2.323</b>	<b>77%</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS</b>	<b>215.368</b>	<b>88.354</b>	<b>41%</b>
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS (DOAÇÕES DE IR)</b>	<b>2.441</b>	<b>58</b>	<b>2%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.104.993</b>	<b>443.757</b>	<b>40%</b>

## DETALHAMENTO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES

VALORES EM MILHARES DE REAIS

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	9.650	6.945	72%
INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	10	335	3350%
MULTAS E JUROS DE MORA DAS ALIENAÇÕES DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	150	256	171%
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	222	280	126%
MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	730	1.124	154%
MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	25.172	6.520	26%
MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	52.480	15.113	29%
OUTRAS INDENIZAÇÕES	10.380	349	3%
OUTRAS RECEITAS	25.496	9.053	36%
OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.690	581	34%
<b>TOTAL</b>	<b>125.980</b>	<b>40.556</b>	<b>32%</b>

## DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

VALORES EM MILHARES DE REAIS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER - OPER. CRÉD. PROJETO I	10.765	0	0%
INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER - OPER. CRÉD. PROJETO II	10.072	0	0%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO/RECAPE - CEF - PROGRAMA FINISA	25.000	11.546	46%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CEF - FINISA - DESPESAS DE CAPITAL	200.000	0	0%
PARANÁ CIDADE - PROGRAMA MEU CAMPINHO	1.225	707	58%
PROGRAMA FINISA - FIN. DE INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - TEATRO PLAZA	9.001	0	0%
PROGRAMA FINISA - SALÕES, PRAÇAS, UBS E REFORMA DA RODOVIÁRIA	5.737	0	0%
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - USINA FOTOVOLTAICA	50.000	20.000	40%
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DEPÓSITO JUDICIAL 70% - LEI COMPL. 151/15	15.000	8.287	55%
<b>TOTAL</b>	<b>326.800</b>	<b>40.540</b>	<b>12%</b>

## DETALHAMENTO DA ALIENAÇÃO DE BENS

VALORES EM MILHARES DE REAIS

ALIENAÇÃO DE BENS	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	655	128	20%
ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS	5.310	1.287	24%
<b>TOTAL</b>	<b>5.965</b>	<b>1.415</b>	<b>24%</b>

## DETALHAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

*VALORES EM MILHARES DE REAIS*

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	PREVISÃO ATUALIZADA	ARRECADADAS	ARRECADADA/ PREVISTA (%)
<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>23.850</b>	<b>732</b>	<b>3%</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.064	230	1%
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32	0	0%
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	239	0	0%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	515	276	54%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	0	226	-
<b>TOTAL TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES</b>	<b>37.839</b>	<b>7.796</b>	<b>21%</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	23.542	1.244	5%
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	217	80	37%
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	13.090	5.590	43%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	990	882	89%
<b>TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>	<b>9.587</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	9.000	0	0%
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	587	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>71.276</b>	<b>8.528</b>	<b>12%</b>

Realizado o detalhamento das receitas, passar-se-á à demonstração e avaliação das despesas.

### 1.2 DESPESAS

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. A lei orçamentária fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro.

Para o Município de Maringá, no ano de 2024, a despesa fixada consta na lei ordinária 11.732 de 18 de dezembro de 2023.

Assim como para as receitas, a Lei 4.320/64 também classificou as despesas em Corrente e de Capital.

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:  
 DESPESAS CORRENTES  
 (...)  
 DESPESAS DE CAPITAL  
 (...)

Desta forma, colaciona-se as informações referente as despesas corrente e de capital.

<b>DESPESAS</b>			
<i>VALORES EM MILHARES DE REAIS</i>			
<b>GRUPO NATUREZA DA DESPESA</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>EMPENHADA/D. ATUALIZADA (%)</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.324.297</b>	<b>844.523</b>	<b>36%</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.166.317	365.063	31%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.641	9.535	30%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.126.339	469.925	42%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>646.114</b>	<b>98.451</b>	<b>15%</b>
INVESTIMENTOS	543.755	76.111	14%
INVERSÕES FINANCEIRAS	3	0	0%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	102.356	22.340	22%
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>16.443</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>2.986.854</b>	<b>942.974</b>	<b>32%</b>
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS*	270.984	84.462	31%
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.257.838</b>	<b>1.027.436</b>	<b>32%</b>

\*PARA ESTA LINHA, NA COLUNA "EMPENHADAS" LEIA-SE "REPASSE REALIZADO".

Apresentado o total das despesas, passa-se ao seu detalhamento:

#### DETALHAMENTO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

<i>VALORES EM MILHARES DE REAIS</i>			
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>EMPENHADAS</b>	<b>EMPENHADA/D. ATUALIZADA (%)</b>
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	205.339	67.515	33%
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	457	0	0%
CONTRIBUIÇÕES	79	6	8%
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	122	19	16%
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.627	8.844	30%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6	0	0%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.699	4.811	55%
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.832	14.318	37%
PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	38.652	11.382	29%
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.747	5.450	70%
RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1	0	0%
SENTENÇAS JUDICIAIS	8.568	8.402	98%
SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.865	4.555	35%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	815.323	239.761	29%
<b>TOTAL</b>	<b>1.166.317</b>	<b>365.063</b>	<b>31%</b>

## DETALHAMENTO DA DESPESA COM JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

VALORES EM MILHARES DE REAIS

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	EMPENHADA/D. ATUALIZADA (%)
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.418	9.477	30%
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	223	58	26%
<b>TOTAL</b>	<b>31.641</b>	<b>9.535</b>	<b>30%</b>

## DETALHAMENTO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES

VALORES EM MILHARES DE REAIS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	EMPENHADA/D. ATUALIZADA (%)
APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC	1	0	0%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200	332	28%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	22.822	5.019	22%
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	580	504	87%
CONTRIBUIÇÕES	23.768	7.692	32%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	210	127	60%
DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, AP	22.081	0	0%
DIÁRIAS - CIVIL	1.818	394	22%
ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	630	338	54%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.182	28.009	51%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.092	352	32%
MATERIAL DE CONSUMO	100.467	43.515	43%
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.202	34.987	58%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	28.871	13.931	48%
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	33.723	17.591	52%
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.298	3.307	25%
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	744	165	22%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.665	6.612	37%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	619.624	264.240	43%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	662	106	16%
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.964	2.764	40%
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.946	6.956	50%
SENTENÇAS JUDICIAIS	2.262	1.407	62%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.226	235	19%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	49.485	13.219	27%
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	37.807	13.390	35%
SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.009	4.733	47%
<b>TOTAL</b>	<b>1.126.339</b>	<b>469.925</b>	<b>42%</b>

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS

VALORES EM MILHARES DE REAIS

INVESTIMENTOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	EMPENHADA/ D. ATUALIZADA (%)
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.576	403	26%
AUXÍLIOS	649	296	46%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2	0	0%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.802	25.715	38%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.368	3.242	96%
MATERIAL DE CONSUMO	30	0	0%
OBRAS E INSTALAÇÕES	414.109	45.259	11%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.960	1.195	2%
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6	1	17%
SENTENÇAS JUDICIAIS	194	0	0%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	59	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>543.755</b>	<b>76.111</b>	<b>14%</b>

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL – INVERSÕES FINANCEIRAS

VALORES EM MILHARES DE REAIS

INVERSÕES FINANCEIRAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	EMPENHADA/ D. ATUALIZADA (%)
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2	0	0%
CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

VALORES EM MILHARES DE REAIS

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS	EMPENHADA/ D. ATUALIZADA (%)
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4	0	0%
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	66.732	22.340	33%
SENTENÇAS JUDICIAIS	35.620	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>102.356</b>	<b>22.340</b>	<b>22%</b>

Realizado o detalhamento das despesas, passar-se-á à demonstração e avaliação dos resultados.

### 1.3 RESULTADO PRIMÁRIO

Resultado primário é espécie do gênero resultado fiscal.

Para se entender o que vem a ser o resultado primário se faz necessário entender a classificação da receita e da despesa em primária e financeira.

Conforme MCASP, 10<sup>a</sup> edição, pg. 57, **receitas primárias** são **predominantemente receitas correntes (exceto receitas de juros)**. Além disso, **há receitas de capital primárias**, decorrentes da **alienação de bens e transferências de capital**.

Ainda conforme MCASP, 10ª edição, pg. 57, **receitas financeiras** são aquelas que **não contribuem para o resultado primário** no exercício financeiro correspondente, uma vez que **criam uma obrigação ou extinguem um direito**, ambos **de natureza financeira**, junto ao setor privado interno e/ou externo, alterando concomitantemente o ativo e o passivo financeiros. São adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da emissão de títulos, da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras (**juros recebidos, por exemplo**), das privatizações, amortização de empréstimos concedidos e outras.

Conforme MDF, 14ª edição, pg. 245, são **despesas primárias** aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que **diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada**.

Ainda conforme MDF, 14ª edição, pg. 245, **receitas e despesas** orçamentárias **derivadas de juros ativos e passivos**, respectivamente, **são**, por definição, consideradas **não-primárias ou financeiras** (por derivarem de dívidas ou créditos).

Desta forma, conclui-se, em resumo, que:

Receita Primária: é a que pela natureza da transação não há recebimento de juros.

Receita Financeira: envolve recebimento de juros pela natureza da transação.

Despesa Primária: é a que pela natureza da transação não há pagamento de juros.

Despesa Financeira: envolve pagamento de juros pela natureza da transação.

Realizada esta breve introdução, colaciona-se o resultado primário acima da linha:

RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	ARRECADADAS		TOTAL
	(EXCETO FONTES RPPS)	(COM FONTES RPPS)	
CORRENTES	954.173	59.267	1.013.440
DE CAPITAL	9.943	0	9.943
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>964.116</b>	<b>59.267</b>	<b>1.023.383</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	PAGAS		TOTAL
	(EXCETO FONTES RPPS)	(COM FONTES RPPS)	
CORRENTES	565.480	81.422	646.902
DE CAPITAL	13.649	0	13.649
RESTOS A PAGAR CORRENTES	127.398	50	127.448
RESTOS A PAGAR DE CAPITAL	52.994	194	53.188
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL</b>	<b>759.521</b>	<b>81.666</b>	<b>841.187</b>

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA	204.595
META FIXADA PARA RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA	(80.967)

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA	182.196
--	---------

VALORES EM MILHARES DE REAIS

#### 1.4 RESULTADO NOMINAL

Resultado nominal é espécie do gênero resultado fiscal.

Pode ser calculado por duas formas: acima e abaixo da linha.

Pela metodologia acima da linha parte-se do resultado primário e acrescenta-se a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL (MDF, 14ª edição, pg. 245).

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência (MDF, 14ª edição, pg. 245).

##### 1.4.1 RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA

Representa o resultado nominal acima da linha obtido:

RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA	204.595
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA	182.196

JUROS NOMINAIS	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS)	29.147
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS)	9.688
<b>VARIAÇÃO DOS JUROS</b>	<b>19.459</b>

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA	224.054
RESULTADO NOMINAL (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA	201.655

VALORES EM MILHARES DE REAIS

##### 1.4.1 RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA

O resultado nominal abaixo da linha, para este quadrimestre, compara a variação da DCL entre 31/12/2023 e 30/04/2024.

RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA		
RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA	31/12/2023	30/04/2024
DÍVIDA CONSOLIDADA	531.237	556.928
(-) DEDUÇÕES*	719.621	918.759
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-188.384	-361.831
<b>RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA<sup>1</sup></b>		<b>173.447</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>106.149</b>

<sup>1</sup>DCL DEZEMBRO/2023 (-) DCL ABRIL/2024

*COMPOSIÇÃO DAS DEDUÇÕES	31/12/2023	30/04/2024
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	807.657	996.695
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.306	13.927
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	60.737	64.016
= DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	719.614	918.752
(+) DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	7	7
= DEDUÇÕES	<b>719.621</b>	<b>918.759</b>

VALORES EM MILHARES DE REAIS

## 1.5 DA DÍVIDA

Ao tratar da dívida, faz-se esta análise comparativamente aos limites legais estabelecidos.

Os limites para as dívidas (sentido amplo) foram definidos na Resolução 40 e 43/2001 do Senado Federal, e possuem como parâmetro a receita corrente líquida (RCL).

### 1.5.1 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Conforme estabelecido na LRF, art. 2º, IV:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - **receita corrente líquida:** somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, **deduzidos:**

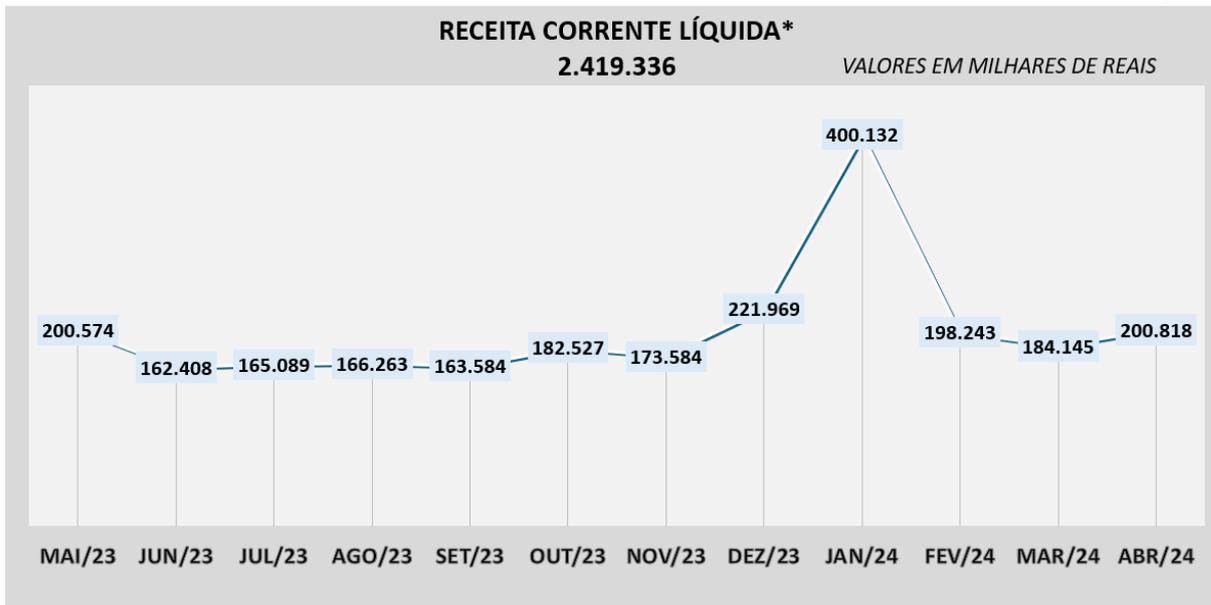
c) (...) **nos Municípios**, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 3º A **receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores**, excluídas as duplicidades. (Grifo Nosso).

A **RCL apurada para o período foi de R\$ 2.419.336.621,34 (dois bilhões e quatrocentos e dezenove milhões e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)**, e para cálculo dos limites de endividamento, ou seja, RCL ajustada, retirou-se o valor das transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) no valor de R\$ 5.026.097,00 (cinco milhões e vinte e seis mil e noventa e sete reais), resultando em uma **RCL ajustada para cálculo dos limites de**

endividamento de **R\$ 2.414.310.524,34** (dois bilhões e quatrocentos e quatorze milhões e trezentos e dez mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Para cálculo dos limites da despesa com pessoal a RCL ajustada foi de **R\$ 2.394.912.308,70** (dois bilhões e trezentos e noventa e quatro milhões e novecentos e doze mil e trezentos e oito reais e setenta centavos). Esta RCL ajustada para despesa com pessoal é o valor da RCL, deduzidas as: i) transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF); ii) transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF); e iii) recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22).



\*AJUSTADA PARA CÁLCULO DO ENDIVIDAMENTO: 2.414.310

## 1.5.2 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Na Resolução 43/2001 do Senado Federal, encontra-se:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

I - o **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro** não poderá ser superior a **16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida**, definida no art. 4. (Grifo Nosso).

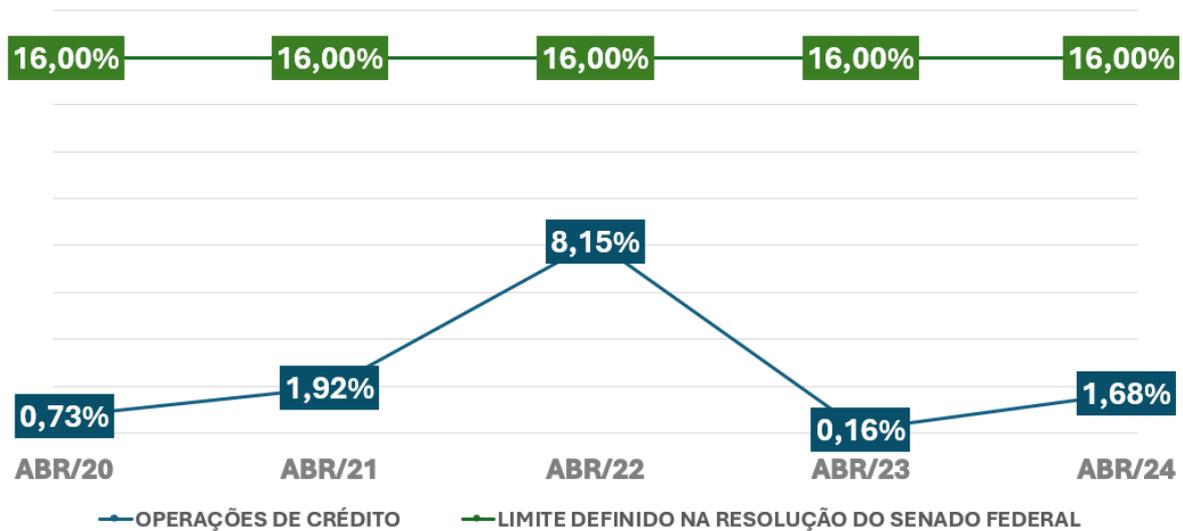
Abaixo, colaciona-se o detalhamento das operações de crédito:

VALORES EM MILHARES DE REAIS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADAS/ PREVISTAS (%)
INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER - OPER. CRÉD. PROJETO I	10.765	0	0%
INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER - OPER. CRÉD. PROJETO II	10.072	0	0%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO/RECAPE - CEF - PROGRAMA FINISA	25.000	11.546	46%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO CEF - FINISA - DESPESAS DE CAPITAL	200.000	0	0%
PARANÁ CIDADE - PROGRAMA MEU CAMPINHO	1.225	707	58%
PROGRAMA FINISA - FIN. DE INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - TEATRO PLAZA	9.001	0	0%
PROGRAMA FINISA - SALÕES, PRAÇAS, UBS E REFORMA DA RODOVIÁRIA	5.737	0	0%
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO - USINA FOTOVOLTAICA	50.000	20.000	40%
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DEPÓSITO JUDICIAL 70% - LEI COMPL. 151/15	15.000	8.287	55%
<b>TOTAL</b>	<b>326.800</b>	<b>40.540</b>	<b>12%</b>

Conforme gráfico, este limite está sempre abaixo de 2%, exceção feita ao ano de 2022, quando o município realizou a confissão e o refinanciamento de uma dívida com a União (mais informações no tópico 1.5.4).

### LIMITE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 16% RCL



RSF 43/2001, ART. 7º, I.

O percentual atingido é encontrado da razão entre as operações de crédito e a receita corrente líquida. Para o 1º quadrimestre de 2024 tem-se o seguinte:

VALORES EM MILHARES DE REAIS

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.540
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	2.414.310
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/RCL</b>	<b>1,68%</b>

### 1.5.3 SERVIÇOS DA DÍVIDA

Na Resolução 43/2001 do Senado Federal, encontra-se:

Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:

II - o **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada**, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a **11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida**. (Grifo Nosso).

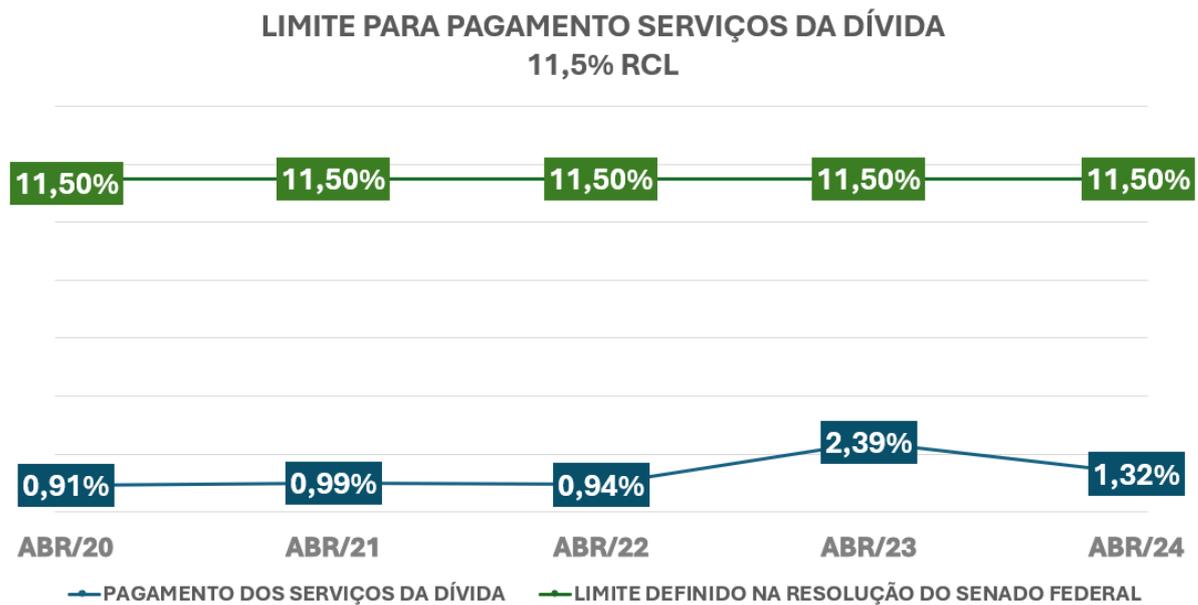
Abaixo, a composição dos serviços da dívida:

VALORES EM MILHARES DE REAIS

SERVIÇOS DA DÍVIDA*	PREVISTO	REALIZADO	REALIZADO/ PREVISTO (%)
CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	4	0	0%
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	31.418	9.477	30%
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	223	58	26%
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	66.732	22.340	33%
SENTENÇAS JUDICIAIS	35.620	0	0%
<b>TOTAL</b>	<b>133.997</b>	<b>31.875</b>	<b>24%</b>

\*SERVIÇOS DA DÍVIDA: JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO

A seguir, um gráfico demonstrando o percentual alcançado no 1º quadrimestre de cada ano.



\*SERVIÇOS DA DÍVIDA: JUROS, ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO

**RSF 43/2001, ART. 7º, II.**

O percentual atingido é encontrado da razão entre os serviços da dívida e a receita corrente líquida. Para o 1º quadrimestre de 2024 tem-se o seguinte:

VALORES EM MILHARES DE REAIS

SERVIÇOS DA DÍVIDA	
SERVIÇOS DA DÍVIDA	31.875
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	2.414.310
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA/RCL</b>	<b>1,32%</b>

#### 1.5.4 DÍVIDA CONSOLIDADA (FUNDADA)

Dispõe a LRF, art. 30, § 4º, que:

Art. 30.

§ 4º Para fins de verificação do atendimento do limite, a apuração do montante da dívida consolidada será efetuada ao final de cada quadrimestre.

No entanto, na definição do limite pela Resolução SF nº 40/2001, a opção foi pela Dívida Consolidada Líquida. A qual, consoante MCASP, 10ª edição, pg. 353, é o montante da **dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa e as aplicações financeiras.**

A Resolução SF 40/2001, em seu art. 3º, II, fixa o limite para a Dívida Consolidada Líquida:

Art. 3º A **dívida consolidada líquida** dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, **não poderá exceder**, respectivamente, a:

II - **no caso dos Municípios: a 1,2** (um inteiro e dois décimos) **vezes a receita corrente líquida**, definida na forma do art. 2. (Grifo Nosso).

Desta forma, apresenta-se a Dívida Consolidada (DC), a Dívida Consolidada Líquida (DCL), o detalhamento da composição da DC e por fim o limite alcançado da DCL/RCL em cada quadrimestre desde 2020:

VALORES EM MILHARES DE REAIS

DÍVIDA CONSOLIDADA	
I. EMPRÉSTIMOS INTERNOS <sup>1</sup>	416.098
II. EMPRÉSTIMOS EXTERNOS <sup>2</sup>	28.946
III. PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS <sup>3</sup>	23.794
IV. PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	88.090
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I + II + III + IV)</b>	<b>556.928</b>
(-) DEDUÇÕES*	918.759
<b>= DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)</b>	<b>-361.831</b>
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA	<b>23,07%</b>
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA	<b>-14,99%</b>

*COMPOSIÇÃO DAS DEDUÇÕES	30/04/2024
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	996.695
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.927
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	64.016
= DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	918.752
(+) DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	7
= DEDUÇÕES	<b>918.759</b>

### <sup>1</sup>DETALHAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS

VALORES EM MILHARES DE REAIS

ANO CONTRATAÇÃO	EMPRÉSTIMOS INTERNOS <sup>1</sup>	SALDO ABRIL/2024
2002	BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A – ECC - (Transferido Urbamar)	1.965
2012	CEF/PRÓ-TRANSP. N° 035049685/12 - Financiamento destinado à execução de obras/serviços	598
2012	CEF/PRÓ-TRANSP. N° 035048888/12 - Financiamento destinado à implantação/ampliação/melhoria da infraestrutura do transporte e mobilidade urbana	2.726
2014	CEF - Pró-Transportes n° 0399.292-53/13 - Pavimentação Nildo R. da Rocha	2.170
2014	CEF - Pró-Transportes n° 0399.318-50/13 - Pavimentação Avenida Franklin Delano Roosevelt	2.355
2014	CEF - Pró-Transportes n° 0411.363-86/13 - Terminal Urbano Intermodal	49.515
2017	TJ / Depósito Judicial 70% Lei Complementar n°. 151/2015	104.490
2018	AFPR/SFM N° 3874/2018 - Financiamento de Praças - Meu Campinho	4.488
2019	B. BRASIL – CONTRATO 20/00900-3 - Despesa de Capital da Sesp - Projeto 01 - Esporte e lazer.	10.062
2019	B. BRASIL – CONTRATO 20/00957-7 - Despesa de Capital da Sesp - Projeto 02 - Esporte e lazer.	10.390
2020	CEF - Finisa n° 0527.157 -53 Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Programa - Reformas / Melhorias de Praças, Rodoviária, UBS e Salões Comunitários.	16.799
2022	Contrato n° 256/2022/CAF Confissão e Refinanciamento de Dívida com a União	141.494
2023	CEF-Contrato de Financiamento Programa - Finisa n° 0612664-90- Implantação de Usina Fotovoltaicas	20.000
2023	CEF-Contrato de Financiamento Programa - Finisa n° 0614382-28- Infraestrutura Urbana (pavimentação, recape, calçadas, drenagem e sinalização viária)	49.046
<b>ABRIL/2024</b>	<b>SALDO TOTAL</b>	<b>416.098</b>

### <sup>2</sup>DETALHAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS

VALORES EM MILHARES DE REAIS

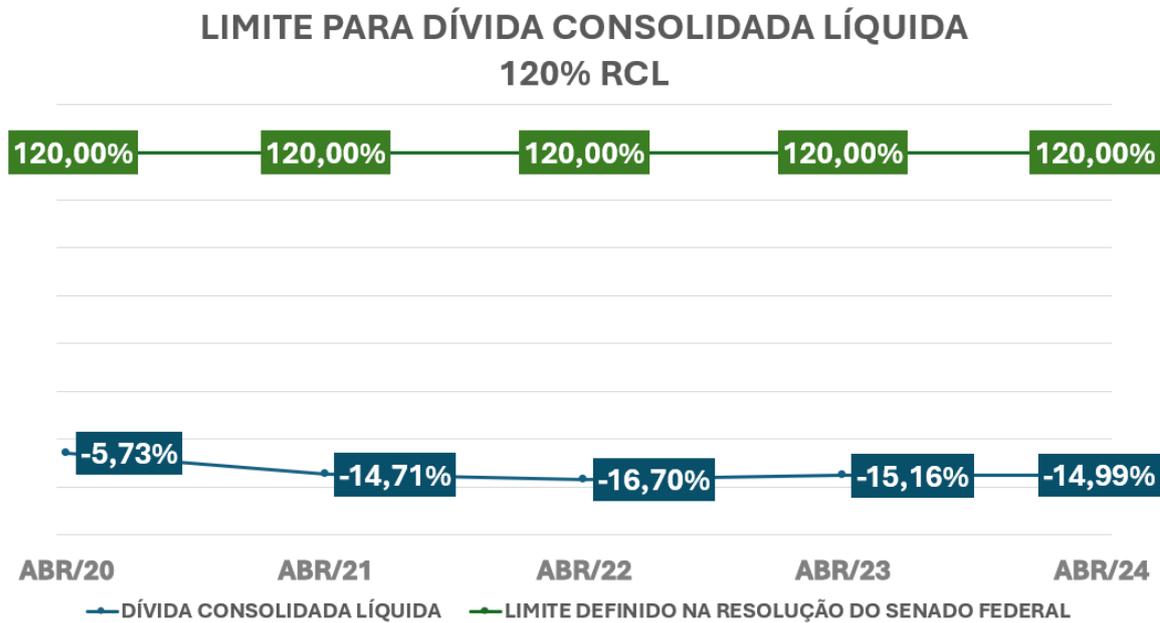
ANO CONTRATAÇÃO	EMPRÉSTIMOS EXTERNOS <sup>2</sup>	SALDO ABRIL/2024
2010	BID - Banco Interamericano - Programa de Mobilidade Urbana de Maringá	28.946
<b>ABRIL/2024</b>	<b>SALDO TOTAL</b>	<b>28.946</b>

### <sup>3</sup>DETALHAMENTO DOS PARCELAMENTOS E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA

VALORES EM MILHARES DE REAIS

ANO CONTRATAÇÃO	PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS <sup>3</sup>	SALDO ABRIL/2024
2013	PARC. REC. FEDERAL DEMAIS DÉBITOS - PASEP - LEI FED. 12810/2013 - Renegociação de tributos.	13.936
2013	PARC. REC. FEDERAL DEMAIS DÉBITOS - PASEP - PERT pela MP 783/2017	4.372
2016	ACORDO CADPREV 00670/2016 - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	1.447
2017	PARC. RFB DEMAIS DÉBITOS - INSS - PRT pela MP 778/2017	2.969
2017	PARC. PGFN DEMAIS DÉBITOS - INSS - PRT pela MP 778/2017	1.070
<b>ABRIL/2024</b>	<b>SALDO TOTAL</b>	<b>23.794</b>

O percentual encontrado da razão entre a DCL e RCL, para cada quadrimestre, é:



**RSF 40/2001, ART. 3º, II.**

O percentual atingido é encontrado da razão entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida. Para o 1º quadrimestre de 2024 tem-se o seguinte:

*VALORES EM MILHARES DE REAIS*

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-361.831
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	2.414.310
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA/RCL</b>	<b>-14,99%</b>

## 2. OUTROS INDICADORES LEGAIS

### 2.1 LIMITE DESPESA COM PESSOAL

Previstos na LC 101/2000 nos artigos 18 e 19 são considerados e são os limites para despesa com pessoal:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

**III - Municípios: 60% (sessenta por cento).** (Grifo Nosso).

Complementa o art. 20 que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

**III - na esfera municipal:**

**a) 6% (seis por cento) para o Legislativo (...);**

**b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.** (Grifo Nosso).

Há dois limites estabelecidos na LRF que devem ser observados antes mesmo do limite total.

Há o limite de alerta (90%) e o limite prudencial (95%), nessas vedações são aplicadas, e naquele há um alerta emitido pelo Tribunal de Contas.

Art. 59.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. **Se a despesa total com pessoal exceder a 95%** (noventa e cinco por cento) do limite, **são vedados (...)**. (Grifo Nosso).

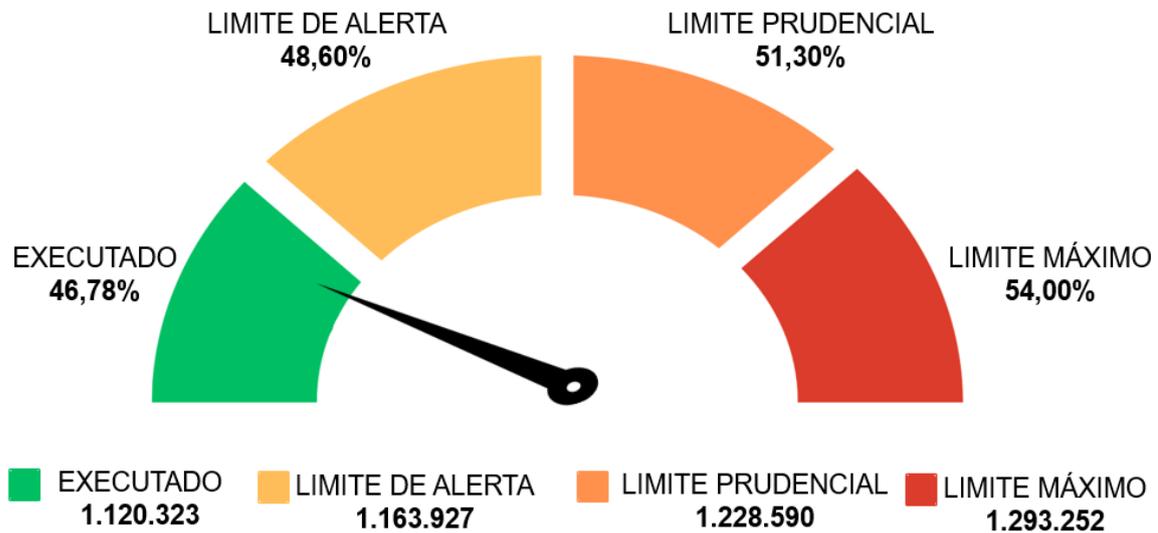
O limite da despesa total com pessoal do Município de Maringá está em 46,78%, conforme apurado:

DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS - TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.231.843</b>	<b>6.379</b>	<b>1.238.222</b>
Pessoal Ativo	943.779	2.083	945.862
Pessoal Inativo e Pensionistas	240.562	0	240.562
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	44.362	4.290	48.652
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	3.140	6	3.146
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>117.899</b>	<b>0</b>	<b>117.899</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	7.214	0	7.214
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	14.649	0	14.649
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	79.434	0	79.434
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	16.498	0	16.498
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	104	0	104
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.113.944</b>	<b>6.379</b>	<b>1.120.323</b>

VALORES EM MILHARES DE REAIS

## LIMITE COM DESPEZA PESSOAL E ENCARGOS

LRF, ART. 20, III, B.



VALORES EM MILHARES DE REAIS

### 2.3 PERCENTUAL APLICADO EM EDUCAÇÃO

Extraído da Carta Magna o limite mínimo de aplicação em Educação, que embora acompanhado mensalmente, a verificação de atingimento se dá ao final do ano.

Art. 212. A União **aplicará, anualmente, nunca menos** de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos**, compreendida a proveniente de transferências, **na manutenção e desenvolvimento do ensino**. (Grifo Nosso).

Apresenta-se o valor das despesas com educação para fins de limite, o total liquidado (incluído o que não agrega para o mínimo exigido), e o mínimo exigido.

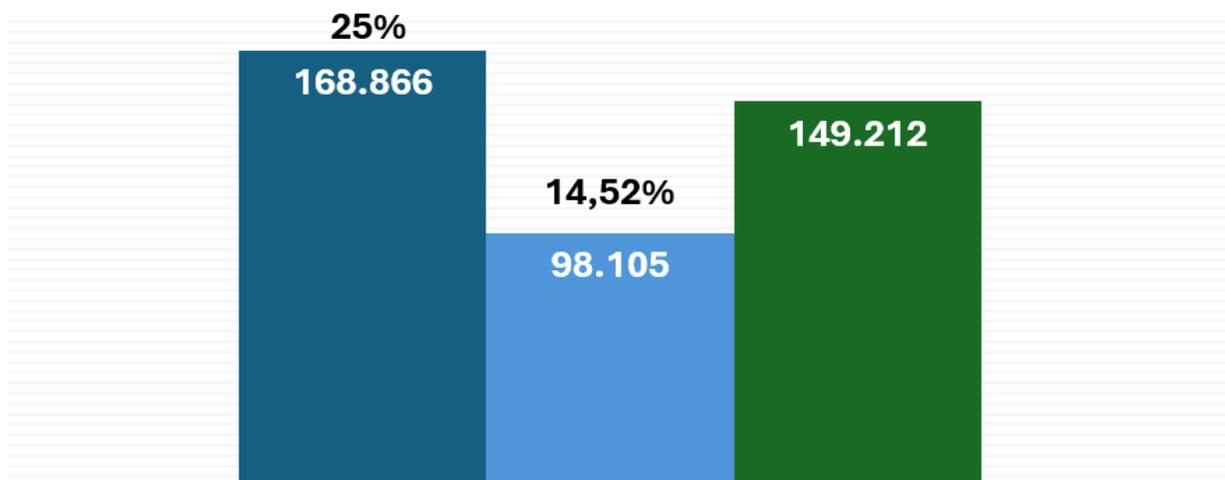
DESPESAS COM EDUCAÇÃO - APURAÇÃO PARA FINS DE LIMITE	
(+) DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	67.612
(+) RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	53.374
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	20.701
(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.180
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE</b>	<b>98.105</b>

DESPESAS COM EDUCAÇÃO - TOTAL LIQUIDADO	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>143.941</b>
PESSOAL ATIVO	91.799
PESSOAL INATIVO	0
TRANSFERÊNCIAS ÀS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS	741
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.401
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>5.271</b>
TRANSFERÊNCIAS ÀS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS	10
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	5.261
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>149.212</b>

## APLICADO EM EDUCAÇÃO

CF/88, ART. 212.

■ EXIGIDO ■ APLICADO PARA FINS DE LIMITE ■ APLICADO TOTAL



VALORES EM MILHARES DE REAIS

### 2.4 PERCENTUAL APLICADO EM SAÚDE

Extraído do art. 7º da LC 141/2012, o limite mínimo de aplicação em Saúde, que embora acompanhado mensalmente, a verificação de atingimento se dá ao final do ano.

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, **15% (quinze por cento)** da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. (Grifo Nosso).

Apresenta-se o valor das despesas com saúde para fins de limite, o total liquidado (incluído o que não agrega para o mínimo exigido), e o mínimo exigido.

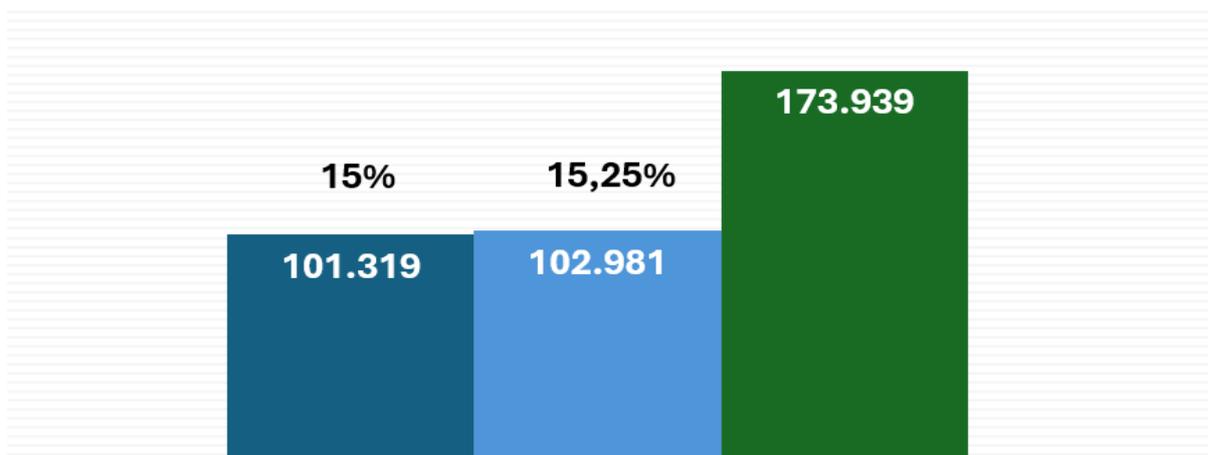
DESPESAS COM SAÚDE - APURAÇÃO PARA FINS DE LIMITE			
SUBFUNÇÕES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA	35.447	1	35.448
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	49.176	0	49.176
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.400	0	2.400
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.620	0	3.620
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.337	0	12.337
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>102.980</b>	<b>1</b>	<b>102.981</b>

DESPESAS COM SAÚDE - TOTAL LIQUIDADO			
SUBFUNÇÕES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATENÇÃO BÁSICA	47.337	344	47.681
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.077	228	104.305
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.444	0	2.444
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.923	0	5.923
OUTRAS SUBFUNÇÕES	13.550	36	13.586
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>173.331</b>	<b>608</b>	<b>173.939</b>

## APLICADO EM SAÚDE

LC 141/2012 ART. 7º.

■ EXIGIDO ■ APLICADO PARA FINS DE LIMITE ■ APLICADO TOTAL



VALORES EM MILHARES DE REAIS

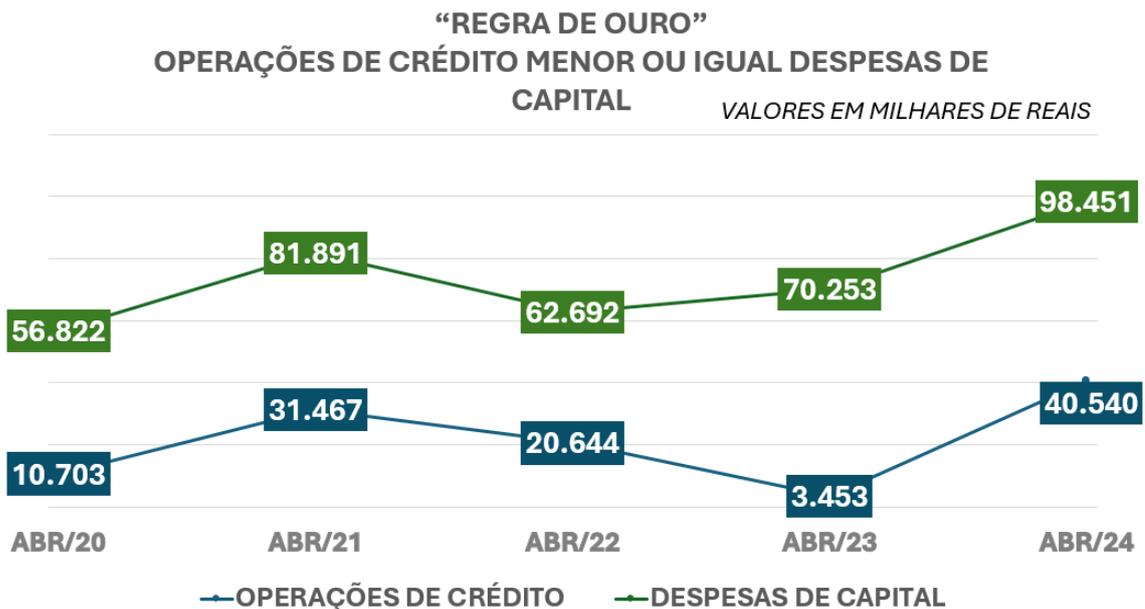
## 2.5 “REGRA DE OURO”

Regra expressa no art. 12, §2º da LRF, determina que as operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital. Essa regra ficou conhecida como a “Regra de Ouro”.

Art. 12. (...)

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

A seguir, demonstra-se o cumprimento deste dispositivo.



LRF, ART. 12, §2º

## 2.6 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

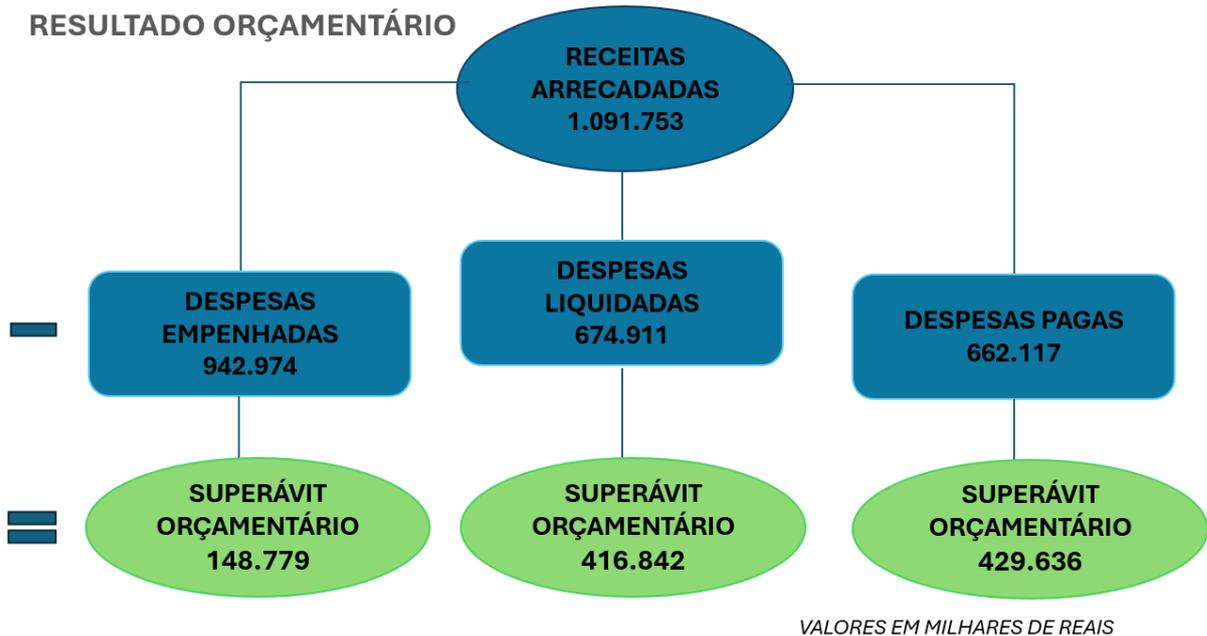
O resultado orçamentário é extraído do art. 35 da Lei 4.320/64.

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

II - as despesas nêle legalmente empenhadas.

Demonstra-se a seguir este resultado, consoante expresso na lei, pelas despesas empenhadas, bem como o resultado orçamentário considerando as despesas liquidadas e pagas:



## 2.7 RESULTADO FINANCEIRO

Apresenta-se esse resultado em 30/04/2024:

### RESULTADO FINANCEIRO

	30/04/2024
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2023)	391.957
(+) CANCELAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	18.322
(+) RECEITA ARRECADADA	1.091.753
(-) DESPESAS EMPENHADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO	117.433
(-) DESPESA EMPENHADA COM RECURSO DO EXERCÍCIO	825.541
(-) INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	84.462
<b>RESULTADO FINANCEIRO APURADO</b>	<b>474.596</b>

VALORES EM MILHARES DE REAIS

## 2.8 SALDO BANCÁRIO

O saldo das contas bancárias da prefeitura de Maringá apresentado em 30/04/2024 foi de:

## SALDO BANCÁRIO PREFEITURA DE MARINGÁ

EM 30/04/2024

BANCO	VALOR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	570.042.595,92
BANCO DO BRASIL	391.344.079,70
SANTANDER	47.657,05
<b>TOTAL</b>	<b>961.434.332,67</b>

### 2.9 NOTA CAPAG

Em consulta ao site do Tesouro Nacional <<https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>> o município de Maringá apresenta capacidade de pagamento nota A.

#### CAPACIDADE DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO CONFORME TESOIRO NACIONAL

<p>✓ Nota CAPAG *</p> <p><b>A</b></p>	<p>✓ Divida Consolidada/Receita Corrente Líquida</p> <p>Indicador I - Endividamento A (22,94%)</p>
	<p>✓ Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada</p> <p>Indicador II - Poupança Corrente B (85,90%)</p>
	<p>✓ (Disponibilidade de caixa bruta + Insuficiência de caixa - Obrigações Financeiras) / Receita Corrente Líquida (RCL)</p> <p>Indicador III - Liquidez Relativa A (11,06%)</p>
	<p>✓ Ranking da qualidade fiscal</p> <p>Ranking da qualidade fiscal B1cf</p>

CONSULTA REALIZADA EM 23/05/2024.

### **3. CONCLUSÃO**

Conforme demonstrado, o município de Maringá apresenta uma gestão fiscal responsável, em conformidade com as metas fiscais estabelecidas, montante da dívida pública dentro dos parâmetros legais, e cumprimento dos mandamentos da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e resoluções do Senado Federal relativos à gestão fiscal, bem como da LC 141/2012 referente à aplicação mínima em saúde.

#### **4. EQUIPE**

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

**PREFEITO**

EDSON RIBEIRO SCABORA

**VICE-PREFEITO**

ORLANDO CHIQUETO RODRIGUES

**SECRETÁRIO DE FAZENDA**

WILLIAM SÉRGIO CARMONA BUSTOS

**SUPERINTENDENTE**

CLAUDINEI BRAZ DA SILVA

**DIRETOR DE ORÇAMENTO**

GILVANE DE ALMEIDA BRAGA

**DIRETOR DE CONTABILIDADE**

ADELSON GARCIA GOMES JUNIOR

ADRIANO CORREIA DA SILVA

CAIO CESAR MACHADO

CINTHIA SOARES AMBONI

EDIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO

GLAUCIA MICHELLE RIBEIRO DIAS SANTOS

JOAO PEDRO ZAMONER MARQUES DE SOUSA

LUCAS CHUEH DE SOUZA

LUIZ ANTÔNIO PANOSSO

MARCOS DONIZETE TOPPA

MARIA ÂNGELA FERRAREZE CASAROTO

NÁDIA DA ROCHA FERREIRA

RENAN JOSÉ SOARES

RENATA OLIVEIRA TROMBELLI

**CONTADORES (AS)**

IZAÍAS VALENTIN ÁVILA JÚNIOR

**GERENTE DE CONTABILIDADE**

CLAUDIANE DE ANDRADE LAURINDO RODRIGUES

**GERENTE ADMINISTRATIVO**

CÂNDIDA MAGALI DE PAULA

**CHEFE DE SERVIÇO – CONTABILIDADE**

WILSON YUKISHIGUE AKIMOTO

**COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## REFERÊNCIAS

STN. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). 10ª Edição.**

Publicado em 14/12/2023.

STN. **Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). 14ª Edição.**

Publicado em 11/07/2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BRASIL. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

BRASIL. Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

BRASIL. Resolução do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001.